

Resumo Portarias 007/2014 – 15/05/14

Port. 023/14 – Revogar a partir de 1º de Maio de 2014, a Portaria nº. 060/13 de 18 de Setembro de 2013, que concedeu a Servidora Vanessa da Costa Duarte Monte, Professor de Dança, matrícula nº. 032, gratificação a título de Encargos Especiais. **Port. 024/14** – Conceder a Servida Andrea Rangel Macedo Sarzedas, matrícula nº. 0116, Gratificação de 50% (cinquenta por cento) em seu vencimento base, a título de gratificação por Dedicação em Tempo Integral. **Port. 025/14** – Altera o Percentual da Portaria nº. 027/11 de 12 de Abril de 2011, que concedeu Gratificação por Dedicação em Tempo Integral ao Servidor Nilton Sinésio da Silva, matrícula nº. 095, de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento). Estas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de Abril de 2014.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

Port. 026/14 – Revoga a Portaria 037/2013 de 04 de julho de 2013, que designou a Servidora Tatiane dos Santos Laurindo de Castro, a responder sem ônus, pela Assessoria Administrativa. **Port. 027/14** – Designar o Servidor Jorge Luiz Alves da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula 066, como responsável pela elaboração dos Processos Administrativos da Fundação Cultural Casimiro de Abreu. **Port. 028/14** – Efetivar o Servidor Caio Oximenes Menezes, matrícula 0100, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 065/2012. Passa o Servidor Efetivado no Cargo a gozar do direito de não ser exonerado ou demitido, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 101 da Lei 365/06. **Port. 029/14** – Efetivar o Servidor Nilton Sinésio da Silva, matrícula 095, no cargo de Professor de Dança, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 045/2012. Passa o Servidor Efetivado no Cargo a gozar do direito de não ser exonerado ou demitido, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 101 da Lei 365/06. **Port. 030/14** – Efetivar a Servidora Sônia de Abreu Alves, matrícula 097, no cargo de Auxiliar de Biblioteca, em decorrência da aprovação no Estágio Probatório, conforme Processo Administrativo nº. 045/2012. Passa o Servidor Efetivado no Cargo a gozar do direito de não ser exonerado ou demitido, senão em virtude de Sentença Judicial transitada em julgado ou Processo Administrativo, em que se tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 101 da Lei 365/06. Estas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

LUIS GUSTAVO SILVA MARCHIORI
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU

Portaria nº. 027/2014

Altera os Membros da Comissão de Sindicância Port. 16/014 e prorroga o prazo

ELIEZER CRISPIM PINTO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 na forma da Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

Considerando Memorando nº 05/014 remetido pela Presidente da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria 016/014, na qual

solicita nomeação de novos membros para compor a referida Comissão, bem como prorrogação de prazo face ao questionado.

Considerando que justifica tal solicitação sob o argumento de que os membros atuais serão relevantes para compor a instrução probatória através de seus depoimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Desconstituir os servidores : Rieles Nei de Souza Pires, - Gerência e Planejamento de Gestão, matrícula nº 27, e Alexandre de Oliveira Pinto, matrícula nº 13 da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria 016/14.

Parágrafo único: Designar os servidores: Francisco Rodrigues Martins Filho, Matrícula nº 70 (Relator) e Janaina Aparecida dos Santos, Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Transporte, Matrícula nº 86, para integrarem a referida Comissão.

Art. 2º - Conceder, prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão da Sindicância Administrativa, instaurada através da Portaria 016 de 25 de Março de 2014, a partir da data de vigência desta.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Casimiro de Abreu, 05 de junho de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO
Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013

PORTARIA Nº. 028/2014

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que candidata IRMA GILCEMAR SIQUEIRA BARRETO DE SIQUEIRA, classificada em 4º lugar para o cargo de Técnico em Química, não se apresentou no local e prazos estabelecidos em conformidade com os termos inseridos no Edital de Convocação Nº 06-Concurso/Publico nº 02/2013, homologado pelo Decreto nº 105/2013.

Considerando o que preconiza a Lei 365/1996, Artigos nº. 32, 34 e 35, Estatuto do Servidor do Município de Casimiro de Abreu, se a posse não se efetivar dentro do prazo estabelecido, e o candidato não assumir a vaga, o mesmo será desclassificado do certame e penalizado com “ a perda da vaga” ao cargo ao qual foi aprovado, tronando sem efeito o ato de provimento.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLASSIFICAR** a candidata IRMA GILCEMAR SIQUEIRA BARRETO DE SIQUEIRA, classificada em 4º lugar para o cargo de Técnico em Química, tornado assim o ato de provimento anterior sem efeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Casimiro de Abreu, 05 de junho de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO
Presidente do SAAE
Portaria nº 1522/2013



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu

Edição nº CCCLXVII - 5 de junho de 2014 **Jornalista responsável: Guilherme Duarte**



PROCESSO Nº. 150/14

Autorizo a contratação direta por dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamentos para atender pacientes deste município, no valor total de R\$ 12.555,60 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se
Em, 28 de maio de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação emergencial com a Empresa **VR COUTO DROGARIA ME** CNPJ: 00.271.787/0001-26, situado à Rod. Amaral Peixoto, Km 133, Unamar, Cabo Frio/RJ, referente à aquisição de medicamentos para atender pacientes deste município, no valor total de R\$ 12.555,60 (doze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se
Em, 28 de maio de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

Resolução nº 15/2014 Casimiro de Abreu, 26 de maio de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar, Angélica Pinto da Silva, Farmacêutico, Mat.2740, para atuar como Coordenadora da Imunização, Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente - Programas da Vigilância em Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 11121/2013
Inexigibilidade nº 107/2013

Conforme justificativas técnicas e parecer jurídico, nos termos do Caput do artigo 25 da Lei 8666/93, declaro que a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, inscrita no CNPJ nº 30.419.220/0001-15, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2014, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Casimiro de Abreu, 02 janeiro de 2014.

Sônia Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade nº 107/2013
Processo nº 11131/2013

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93, conforme parecer técnico e jurídico para a contratação da empresa responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, inscrita no CNPJ nº 30.419.220/0001-15, estabelecida na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2014, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Casimiro de Abreu, 02 janeiro de 2014.

Sônia Coelho da Silva
Secretária Municipal de Educação

Resolução nº 14/2014 Casimiro de Abreu, 23 de maio de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Destituir, Magna Rosa Miranda, Enfermeiro, Mat. 2630, como Coordenadora interina da Estratégia Saúde da Família;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 16/2014 Casimiro de Abreu, 30 de maio de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de designar pessoal, delegar competência para o planejamento e execução dos serviços da Comissão de Revisão de Óbito;

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº 08/2011;

Art. 2º - Criar a Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 3º - Pertencerão à Comissão ora instituída, os seguintes profissionais, como membros consultores e executores:

- Dra. Tânia Lydia M. Lowen, Médica, CRM nº 52.44103-0 – representante de nível superior do serviço médico;

- Jaqueline Barreira da Silva, Bióloga/Sanitarista, CRBio nº 55.361/02 – representante de nível superior – Coordenadora do Núcleo de Vigilância Hospitalar;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 17/2014 Casimiro de Abreu, 30 de maio de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de designar pessoal, delegar competência para o planejamento e execução dos serviços da Comissão de Vigilância Epidemiológica;

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº 10/2011;

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

Art. 2º - Criar a Comissão de Vigilância Epidemiológica do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 3º - Pertencerão à Comissão ora instituída, os seguintes profissionais, como membros consultores e executores:

- Jaqueline Barreira da Silva, Bióloga/Sanitarista, CRBio nº 55.361/02 – representante de nível superior – Coordenadora do Núcleo de Vigilância Hospitalar;

- Elisabete da Silva Ramos de Abreu, Enfermeira, COREN/RJ nº 186014 – representante de nível superior do serviço de enfermagem;

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 18/2014 Casimiro de Abreu, 30 de maio de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de designar pessoal, delegar competência e autonomia para o planejamento e execução dos serviços de prevenção e controle de infecções hospitalares;

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Resolução nº 07/2011;

Art. 2º - Criar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 3º - Pertencerão à Comissão ora instituída, os seguintes profissionais, como membros **executores**:

- Dra. Tânia Lydia M. Lowen, Médica, CRM nº 52.44103-0 – representante de nível superior do serviço Médico;
- Elisabete da Silva Ramos de Abreu, Enfermeira, COREN/RJ nº 186014 – representante de nível superior do serviço de enfermagem;

Art. 4º - Pertencerão à Comissão ora instituída, os seguintes profissionais, como membros **consultores**:

- Dra. Priscila Madeira Braga, Médica, Diretora Técnica, CRM nº 52.2689-2 – representante da Direção Técnica;

- Marcella Tatagiba B. de Almeida, Enfermeira, COREN/RJ nº 196.763 – representante da Coordenação de Enfermagem;

- Fábio Santos de Almeida, Enfermeiro, COREN/RJ nº 384.918 – representante do serviço central de material e esterilização;

- Daniela Gomez Lobo Sanches – Farmacêutico, CRF/BA nº 3339 – representante de nível superior da Farmácia;

- Deisi Fátima Santos Resende, Coordenadora do Laboratório – representante de nível superior do serviço de Laboratório;

- Jaqueline Barreira da Silva, Bióloga/Sanitarista – CRBio nº 55.361/02 e Elisabete da Silva Ramos de Abreu, Enfermeira, COREN/RJ nº 186014

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 30 de maio de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
Marcus Vinicius Nascimento Oliveira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

– representantes de nível superior do serviço da Comissão de Vigilância Epidemiológica;

-Michelle Barreira da Silva, Biólogo, CRBio nº 55.362/02 – representante do serviço de gerenciamento de resíduos;

- Ana Maria da Costa – representante do serviço de limpeza e higienização hospitalar;

- Meiris Leite Anchieta da Cunha, Gerente Administrativo – representante do serviço administrativo;

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 19/2014 Casimiro de Abreu, 30 de maio de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de designar pessoal, delegar competência para o planejamento e execução dos serviços da Comissão de Revisão de Prontuário Médico;

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão de Revisão de Prontuário Médico do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 2º - Pertencerão à Comissão ora instituída, os seguintes profissionais, como membros consultores e executores:

- Drª Tânia Lydia M. Lowen, Médica, CRM nº 52.44103-0 – representante de nível superior de serviço médico;

- Elisabete da Silva Ramos de Abreu, Enfermeira, COREN/RJ nº 186014 – representante de nível superior do serviço de enfermagem;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Resolução nº 20/2014 Casimiro de Abreu, 30 de maio de 2014.

O Secretário Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de designar pessoal, delegar competência para o planejamento e execução dos serviços da Comissão Revisadora de Internação Psiquiátrica;

Resolve:

Art. 1º - Criar a Comissão Revisadora de Internação Psiquiátrica Hospitalar do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes;

Art. 2º - Pertencerão à Comissão ora instituída, os seguintes profissionais, como membros consultores e executores:

- Drª Euzana Araújo Vianna Barbosa, CRM nº 52.79511-9, Dr. Henrique Costa Ferreira e Drª Priscila Madeira Braga – membros titulares;

- Dr. Sebastião Rosa da Silva – CRM nº 52.67432-0 e Drª Emanuela Meirelis, CRM nº 52.96443-3 – membros suplentes;

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/2014

Extrato de Instrumento **CONTRATUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Instrumento: Contrato de Fornecimento nº 001/2014. **Partes:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu. **Empresa:** Posto de Gasolina Bragal Ltda. **Termo Legal:** art. 23, inciso II, “a” da Lei nº 8.666/93 e alterações – **Objeto:** referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades do IPREV-CA. **Valor Total:** R\$ 23.688,00 (vinte e tres mil e seiscentos e oitenta e oito reais). **Processo nº 156/2013.** **Origem:** Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

Vera Bezerra Campos
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DELICITAÇÃO

PROCESSO Nº 151/2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, trata-se de compra de suprimentos de informática para atender as necessidades deste Instituto durante um período estimado de 12 (doze) meses no exercício de 2014, conforme PARECER da Consultoria Jurídica, através do presente expediente **HOMOLOGA o Convite 006/2014** no valor de R\$ 9.118,50 (nove mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa Macabu e Macabu Ltda EPP, constantes dos autos do referido processo, nos termos da alínea “a”, inciso II, artigo 23, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DELICITAÇÃO

PROCESSO Nº 028/2013

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU – RJ, no uso das suas atribuições legais, informa para conhecimento dos interessados que, trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviço na área de Avaliação Atuarial, conforme PARECER da Consultoria Jurídica as fls. 19, através do presente expediente **HOMOLOGA E RATIFICA** a dispensa no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em favor da Empresa SAMS RJ Serviços de Atuaria Ltda., constante dos autos do referido processo, nos termos do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e posterior alteração.

VERA BEZERRA CAMPOS
Presidente do IPREV-CA
Port. 1091/2013

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 044/2014

Processo nº.: 295/2013
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratada: ORAMA EMPREENDEMENTOS LTDA ME
 End. Rua Pastor Luiz Laurentino nº. 1346 – loja 02 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ.
 CNPJ: 16.746.649/0001-96
 Prazo para fornecimento: Será de 06 (seis) meses, contados a partir da autorização para início do fornecimento.
 Valor Total: R\$ 74.895,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
 Condições de pagº: Em ate 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal.
 Objeto: Referente à aquisição de peças para manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado e refrigeração da Secretaria Municipal de Saúde.
 Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.
Casimiro de Abreu 22 de maio de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

TRATAMENTO DE EFLUENTES, MÓDULO “ANÁLISE EM TRATAMENTO DE EFLUENTES”.
 CONTRATADO: ACQUASOLUTION CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)
 FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

PROCESSO Nº 8/2014 HOMOLOGAÇÃO: 20/05/2014
 CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA
 CONTRATADO: JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
 VALOR DA DESPESA: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014
 PROCESSO Nº 10/2014 HOMOLOGAÇÃO: 22/05/2014
 CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 OBJETO: Equipamentos (macro medidores de vazão), que serão utilizados na localidade de Casimiro de Abreu e seus distritos.
 CONTRATADO: REALBRAMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
 VALOR DA DESPESA: R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Casimiro de Abreu, 23/05/2014
 ELIEZER CRISPIM PINTO - Presidente Do Saae

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2014

PROCESSO Nº 142/2014 HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2014
 CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 OBJETO: INSCRIÇÃO DA SERVIDORA LAILA PEDRO MANHÃES, MATRICULA 087, NO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E DA EQUIPE DE APOIO.
 CONTRATADO: INSTITUTO CAPACITAR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E CON
 VALOR DA DESPESA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
 FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2014

PROCESSO Nº 145/2014 HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2014
 CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 OBJETO: INSCRIÇÃO DO SERVIDOR ELIEZER CRISPIM PINTO, MATRICULA 081, NO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PREGOEIROS E DA EQUIPE DE APOIO.
 CONTRATADO: INSTITUTO CAPACITAR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E CON
 VALOR DA DESPESA: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
 FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2014

PROCESSO Nº 187/2014 HOMOLOGAÇÃO: 15/05/2014
 CONTRATANTE: SAAE - SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
 OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA IVONE ALESSANDRA SOUZA RODRIGUES, SOB MATRÍCULA 30, A PARTICIPAR DE CURSO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, PROCESSO FÍSICO E QUÍMICO E GESTÃO DE PROCESSOS EM

Portaria nº. 026/2014

ELIEZER CRISPIM PINTO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE DE CASIMIRO-RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013, Lei Municipal nº 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a designação e formação da Comissão de Sindicância, através de Portaria nº 15/2014, para a apuração e conclusão dos fatos constantes no Processo Administrativo nº 051/2014

Considerando que restou apurado todos os fatos referentes ao evento analisado.

Resolve:

1º)- Acatar a decisão constante no Relatório Final do Processo Administrativo nº 051/2014, proferida após análise minuciosa de todos os meios de prova em direito admitidos, encerrar os trabalhos de apurações dos presentes autos, e providenciar posterior arquivamento do mesmo.

2º)- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 04 de junho de 2014.

ELIEZER CRISPIM PINTO
 Presidente do SAAE
 Portaria nº 1522/2013

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1.1. Fiscalizar a entrega do objeto desta ata, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta Ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A contratada apresentará nota fiscal, no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores (exceto o ordenador de despesas) e posteriormente encaminhada para pagamento que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03;

5.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais;

5.3. Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a esta fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato;

5.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega;

5.5. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

5.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA;

5.7. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho;

5.8. De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL, 1998) e, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.9. Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

5.10. No ato da entrega do material solicitado, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 2 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**CLÁUSULA SEXTA.**

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03;

6.2. Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a esta fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 (vinte) dias corridos, de acordo com a autorização do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

PORTARIA nº. 025/2014

ELIEZER CRISPIM PINTO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013, Lei Municipal nº. 833, de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de garantir a preservação dos veículos do patrimônio do SAAE:

Uma TOYOTA BANDEIRANTE, placa KMX1259, chassi nº 725845937; um FIAT STRADA, placa LNV8490, chassi nº 776004778; um FIAT SIENA FIRE FLEX, placa KNT7340, chassi nº 344594998; FIAT STRADA ADVENTURE CABINE DUPLA, placa KQW 1632, chassi nº : 344594998; FIAT STRADA WORKING 1.4, placa LLZ 6725, chassi nº 7774179, FIAT STRADA WORKING 1.4, placa LRD 7534, chassi nº 7774121.

Considerando a necessidade de regularização da situação dos servidores autorizados a dirigir os veículos do SAAE;

Considerando que os servidores deverão estar habilitados com Carteira Nacional de Habilitação, e na categoria exigida para cada veículo;

Considerando a necessidade de atendimento aos usuários em horário diferente do expediente normal e atividades externas;

Considerando a necessidade de regularizar a movimentação dos veículos através de boletim diário de tráfego e responsabilizar pelo seu uso o motorista que os estava dirigindo;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado a dirigir os veículos do SAAE:

Felipe David da Cruz	matrícula nº 13	
CNH nº 05722075004	Categoria B	Validade: 01/01/2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 04 de junho de 2014.

ELIEZER CRISPIMPINTO

Presidente do SAAE

Portaria nº 1522/2013

PORTARIA N.º 023/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. ANA LUCIA DA SILVA.”

A **Diretora Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. . 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com Art. 12, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. ANA LUCIA DA SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º 04.839.183-3, inscrita no CPF sob o n.º 571.012.307-25, efetiva no cargo de Professora B, nível “05”, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2014.04.00385P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela Paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento os servidor aposentado pela regra acima.

DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Salário Base	1.146,52	13.758,24
Triênio 50%	573,26	6.879,12
Regência 25%	286,63	3.439,56
Valor Total do Provento	2.006,41	24.076,92

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de junho de 2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 09 de abril de 2014.

VERA BEZERRA CAMPOS

Diretora Presidente do IPREV-CA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 341/2013

LICITAÇÃO nº 75/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ N.º 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, n.º 189, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Leandro Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 11065555-2, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 075.379.887-57.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para aquisição de material de limpeza para atender as Unidades Básicas de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	2000	1,60	3.200,00
2	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO ARTICULADO POR 2 ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, CAPACIDADE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UN	150	23,00	3.450,00
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA USO EM ASSOALHOS DE MADEIRA ENCERADA OU ENVERNIZADA, PISOS SINTÉTICOS DE BORRACHA OU PLÁSTICO, CIMENTADOS E LATEJOTAS CRUAS ETC. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 750 ML.	UN	1000	3,54	3.540,00
4	CERA LÍQUIDA VERMELHA, PARA USO EM ASSOALHOS DE MADEIRA ENCERADA OU ENVERNIZADA, PISOS SINTÉTICOS DE BORRACHA OU PLÁSTICO, CIMENTOS E LATEJOTAS CRUAS ETC. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 750 ML.	UN	800	3,53	2.824,00
5	DESINFETANTE LÍQUIDO, P/ APLICAÇÃO EM GERAL, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM C/ 02 LITROS. DIVERSAS ESSÊNCIAS.	UN	2000	1,80	3.600,00
6	DESODORIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC- CLOROFUOROCARBONATO, DUPLA AÇÃO. EMBALAGEM: COM 400 ML. CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	500	6,45	3.225,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO: FRAGÂNCIA: DIVERSAS	UN	2000	1,28	2.560,00
8	ESPONJA DE Lã DE AÇO 60 G, FINA E MACIA, PACOTE C/ 8 ESPONJAS. MEDIDAS: 0,11 X 0,75 X 0,20 M; 0,60KG.	PCT	700	1,10	770,00
9	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA C/ MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO CONSISTENTE, MED. APROX. 110 X 75 X 23 MM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PCT	750	0,75	562,50
10	FLANELA LISA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. APROX. 38 X 58 CM, NA COR AMARELO ESCURO. FLANELA PARA VÁRIOS TIPOS DE APLICAÇÕES, COMO: POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. COSTURA REFORÇADA, 100% ALGODÃO, PRODUTO DE QUALIDADE.	UN	600	2,97	1.782,00
11	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATIVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DE MADEIRA MED. APOX. 4,2 CM DE COMP., CABEÇA A BASE DE CLORATO DE POTÁSSIO/AGLUTINANTES, PACOTE C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	PCT	500	1,76	880,00
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1.000 ML.	UN	2000	1,95	3.900,00
13	INSETICIDA AEROSSOL, C/ ÁGUA COMO SOLVENTE, P/ ELIMINAR DIVERSOS TIPOS DE INSETOS (BARATA, MOSCA, MOSQUITO, PERNILONGO E ETC.), EMBALAGEM C/ 300 ML.	UN	400	6,20	2.480,00
14	LIMPADOR INSTANTÂNEO TRADICIONAL, IDEAL P/ LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIRO, PIAS, AZULEJOS, FOGÕES, PLÁSTICO ETC., EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML.	UN	200	4,65	930,00
15	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICO, NA COR PRETA, ALTURA MÍNIMA: 29 CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 23CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13 LITROS.	UN	100	30,40	3.040,00
16	LIXEIRA EXTRA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL, EVITA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, NA COR BRANCA. CAPACIDADE 60 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS: 42 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM LARGURA X 68 CM ALTURA.	UN	80	184,80	14.784,00
17	LIXEIRA EXTRA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL, EVITA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, NA COR BRANCA. CAPACIDADE 30 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS: 32 CM DE COMPRIMENTO X 42 CM LARGURA X 48 CM ALTURA. PESO: 2,450KG	UN	80	150,00	12.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 89/2013

LICITAÇÃO nº 49/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 30 dias do mês de maio de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sr.ª Marcus Vinicius Nascimento Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 07.620.242-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 005.734.367-54.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos de especialidades para distribuição gratuita.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
7	EMS	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	2000	0,51	1.020,00
8	EMS	GLIMEPIRIDA 2 MG 25020213	COMP	560	0,77	431,20
9	EMS	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	4000	1,47	5.880,00
12	BERGAMO	ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG	COMP	12000	5,75	69.000,00
13	RANBAXY	IRBESARTANA 300MG	COMP	720	2,45	1.764,00
16	EUROFARMA	ANASTROZOL 1MG	COMP	540	13,46	7.268,40
27	TEUTO	BACLOFENO 10 MG	COMP	9000	0,68	6.120,00
31	MEDLEY	POLICARBOFILA CÁLCICA 625MG	COMP	500	0,83	415,00
35	SOBRAL	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMP	COMP	12000	0,15	1.800,00
60	EMS	VALSARTANA 160 MG	COMP	8000	0,94	7.520,00
61	EMS	VALSARTANA 320 MG 25020271	COMP	1000	1,10	1.100,00
62	EMS	VALSARTANA 80MG.	COMP	1000	0,97	970,00
81	EMS	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENV	3000	1,80	5.400,00
86	E M S	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G (PURO).	SACH	15000	2,96	44.400,00
105	U.Q.	VARFARINA SODICA 5 MG 25020273	COMP	1800	0,31	558,00
108	HYPOFARMA	MESALAZINA 800 MG	COMP	1200	2,61	3.132,00
110	GEOLAB	PLANTAGO OVATA SABOR LARANJA	SACH	5000	2,48	12.400,00
111	GEOLAB	PARACETAMOL 300MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG + CAFEÍNA 30MG	COMP	2100	0,74	1.554,00
127	HYPOFARMA	ESTRIOL 1MG/-50GR	BIS	36	27,92	1.005,12
128	EMS	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 40 MG	COMP	6500	2,04	13.260,00
129	EMS	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 20 MG	COMP	3500	0,83	2.905,00
139	MARJAN	CITRATO MALATO DE CÁLCIO - 500 MG + VIT D5	COMP	1200	0,94	1.128,00
TOTAL R\$						189.030,72

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º. 3.931 de 19.09.2001.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 25 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Leandro Freitas do Nascimento

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

18	LUSTRA MÓVEIS A BASE CERA DE MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESANTE, DERIVADO DE IZOTIAZOLINOVA, SOLVENTES ALFÁTICOS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	100	2,50	250,00
19	LUVA CONFECCIONADA EM PVC COM PALMA ASPERA, CANO CURTO, MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA TRABALHO COM PEÇAS ABRASIVAS E CORTANTES, TAMANHO PEQUENO, COR VERDE.	PAR	100	10,10	1.010,00
20	LUVA CONFECCIONADA EM PVC COM PALMA ASPERA, CANO CURTO, MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA TRABALHO COM PEÇAS ABRASIVAS E CORTANTES, TAMANHO GRANDE, COR VERDE.	PAR	100	10,10	1.010,00
21	PÁ P/ LIXO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO, C/ CABO DE MADEIRA MED. APROX. 60 CM.	UN	60	6,18	370,80
22	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, TRAMA FECHADA, ALVEJADO, COR BRANCA COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	4,00	4.000,00
23	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, TRAMA FECHADA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOK, LATA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÕES DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	500	3,50	1.750,00
24	PEDRA SANITÁRIA P/ HIGIENIZAR E PERFUMAR VASO SANITÁRIO, 40 G, C/ SUPORTE PLÁSTICO ADAPTÁVEL EM TODOS OS MODELOS DE VASOS SANITÁRIO.	UN	2000	2,00	4.000,00
25	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 COPOS, P/ FIXAÇÃO EM PAREDE.	UN	50	17,90	895,00
26	PORTA COPOS DESCARTÁVEL 200 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 COPOS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDES.	UN	80	22,90	1.832,00
27	RODO C/ BASE E CABO DE MADEIRA, BASE MED. APROX. 40 CM C/ 01 LÂMINA DE BORRACHA.	UN	200	4,80	960,00
28	SABÃO DE BARRA, TRADICIONAL 200 G UNID.	UN	500	1,20	600,00
29	SABÃO DE CÓCO, EM BARRA DE 100 G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE VALIDADE E LOTE NA EMBALAGEM.	UN	2000	0,98	1.960,00
30	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 1 KG.	UN	1000	6,35	6.350,00
31	SABONETE CREMOSO 90 G, FRAGRÂNCIA: ALOE E OLIVA	UN	700	0,86	602,00
32	SABONETE LÍQUIDO C/ 800ML PARA REFIL, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE.	UN	2500	6,87	17.175,00
33	SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO EM ALTO IMPACTO: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML. ESTE MODELO ACOMPANHA O RESERVATÓRIO, QUE PODE SER UTILIZADO COM SABONETE LÍQUIDO DE GALÃO OU COM O SACHÊ DE 800ML (DEVENDO, NESTE CASO, RETIRAR O RESERVATÓRIO). DISPONÍVEL SOMENTE NA COR BRANCA COM FUNDO CINZA. POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 12CM (LARGURA) X 11CM (PROFUNDIDADE).	UN	150	34,00	5.100,00
34	SUPORTE DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE, FÁCIL INSTALAÇÃO, EM ABS PARA 02 OU 03 DOBRAS.	UN	150	34,00	5.100,00
35	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100 % ALG., MED. 0,44 X 0,80 M, COR BRANCA, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.	UN	100	19,80	1.980,00
36	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO C/ APROX. 6 CM DE COMPRIMENTO, BASE DE MADEIRA MED. APROX. 39 CM DE COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA.	UN	100	15,50	1.550,00
37	VASSOURA DE PIAÇAVA COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO. PARTE INFERIOR DE BASE MEDINDO APROXIMADO 13 CM DE COMPRIMENTO E 03 CM DE LARGURA REVESTIDA EM METAL COM CABO DE MADEIRA.	UN	500	11,00	5.500,00
38	VASSOURINHA P/ BANHEIRO, FIOS DE NYLON DE 9 CM DE COMPRIMENTO FIXADOS A BASE CIRCULAR C/ ACABAMENTO EM METAL, CABO DE MADEIRA C/ APROX. 20 CM	UN	100	3,36	336,00
TOTAL R\$					125.858,30

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS OBRIGAÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.2. Cada entrega deverá ser procedida em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão Ordem de Fornecimento assinada pelo Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim e após a retirada da nota de empenho.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais o objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.